



PODER JUDICIÁRIO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 067/2005 de 22/08/2005

A Doutora **NILCE CRISTINA PETRIS**, MMa. Juíza Federal no exercício da Presidência do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do horário dos Magistrados no Juizado Especial Federal;

RESOLVE

Art. 1º – A escolha de horário para atuação dos magistrados no Juizado Especial Federal Cível de São Paulo obedecerá ao critério de antiguidade.

Art. 2º – A alteração do horário designado deverá ser solicitada mediante ofício à Presidência do Juizado.

Art. 3º – No caso de ausência do Magistrado lotado ou designado para atuar no Juizado, seu substituto deverá, obrigatoriamente, obedecer ao mesmo horário.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e deverá ser afixada em locais de grande circulação deste Fórum Federal.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cópia desta portaria deverá ser encaminhada ao MM Juiz Federal Diretor do Foro e ao MM Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais.

São Paulo, 22 de agosto de 2005

Documento assinado por **JF00226-Nilce Cristina Petris**
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.0742.14E0.1078-TRF3JE01**
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)

NILCE CRISTINA PETRIS
Juíza Federal no Exercício da Presidência

Publicada no D.O.E., 05.09.05, C1, pg. 219.